



**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2022 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
36/2022**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 118 AO PLE Nº 36/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 36/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município do Recife para o exercício de 2023.

Art. 1º Altere-se o Projeto/Atividade/Operação Especial do projeto de Lei do Executivo nº 36, de 2022:

Acrescentar ao projeto/atividade **6201.13.392.1.211.2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS**, da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da operação 00172 – RÁDIO FREI CANECA.

Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue: **2501.04.122.2.160.2.098 - EMENDAS PARLAMENTARES**, da Secretaria de Governo e Participação Social.

JUSTIFICATIVA

A Rádio Frei Caneca FM é uma emissora pública, criada por meio da Lei Municipal nº 6511¹, aprovada em 1960 por iniciativa do vereador Liberato Costa Jr. Em 2011, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) concedeu outorga para o funcionamento da rádio no canal 268/E, na frequência 101.5 FM para a cidade do Recife. A emissora, ligada à Fundação de Cultura Cidade do Recife, começou a transmitir, em caráter experimental, com uma programação musical inovadora, em junho de 2016.

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

Câmara Municipal do Recife. Rua Princesa Isabel, 410. Gabinete nº 20. Boa Vista. CEP 50050-450. Recife – PE
Fone: 3301.1337/3301-1228 | WhatsApp: (81) 98115-9314
E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com





Desde então, a emissora pública tem um importante papel de valorizar e fortalecer a cultura e a educação, promover a informação de qualidade e o incentivar a cidadania. Nesse sentido, a Rádio Frei Caneca cumpre ainda um papel didático enquanto emissora pública de comunicação, buscando formar um entendimento sobre conteúdos de interesse público, que ampliem a capacidade analítica dos indivíduos.

Acrescente-se ainda que a Constituição Federal de 1988 coloca, em seu artigo 223², a necessidade da criação de três sistemas de comunicação: um público, um privado e um estatal. Quando distinguem “público” de “estatal”, os/as constituintes referem-se à importância de haver um sistema (o público), em que conteúdos são produzidos e disseminados de forma independente do mercado e de governos.

Desta feita, conclamamos os nossos Pares desta Casa a aprovar esta Emenda Modificativa de acréscimo na dotação do projeto/atividade 6201.13.392.1.211.2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS com o intuito de fomentar a abertura de editais para produção de conteúdo a ser veiculado na Rádio Frei Caneca. Com a certeza de que a solicitação será atendida, expressamos nossos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de outubro de 2022.

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

¹ RECIFE. **Lei Nº 6511 de 8 de novembro de 1960**. Dispõe de instalação de uma estação de rádio-emissora. Disponível em: <http://leismunicipa.is/sdhof>. Acesso em outubro de 2021.

² BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em outubro de 2021.

